

*F. Ferraz*LEI Nº 24/1948

Abre um crédito de Cr. \$24.000,00 (vinte quatro mil cruzeiros), suplementar a diversas verbas do orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 24/1948

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$24.000,00 (vinte quatro mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

| | |
|---|-----------------|
| 121/8-09-4 - Despesas Diversas - Viagens, estada e condução de funcionarios | Cr. \$ 1.700,00 |
| 251/8-63-3 - Material de Consumo | 800,00 |
| 271/8-88-3 - Material de Consumo | 200,00 |
| 321/8-82-1 - Pessoal Variavel | 3.600,00 |
| 321/8-82-3 - Material de Consumo | 15.000,00 |
| 331/8-89-3 - Material de Consumo | 1.200,00 |
| 931/8-99-4 - Despesas Diversas | 1.500,00 |

Artigo 2º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 22 de dezembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo
(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretario